



**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2022,
FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA GRANDE DOURADOS E A
EMPRESA VTECH COMÉRCIO,
SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, em Dourados - MS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.775.847/0001-97, representado por seu Reitor Pro-Tempore, **Lino Sanabria**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, portador da Cédula de Identidade nº 133279 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.688.631-20, nomeado pela Portaria nº 64, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 26, de 08/02/2021, seção 2, página 16, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.370/0001-34, sediada no endereço Avenida Santos Dumont, 4487, Km 3,5, Loja 157, Shopping Passeio Norte, Estrada do Coco, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, telefone: (71)3289-0643 | (71)9625-5980, e-mails: comercial@vtechti.com.br / natasha@vtechti.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, por sua representante legal, **Natasha de Matos Oliveira Araújo**, portadora do RG: 04.705.945-19 SSP/BA, e CPF nº 628.604.105-20, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº 23005.000658/2021-18** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 37/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de **Licenças do tipo renovação da SOLUÇÃO ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unid. de medida	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	Licenças do tipo renovação da SOLUÇÃO ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS - SELECT com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.	2000	Un.	86,80	173.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais)**.



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26350/154502
Fonte: 810000000
PTRES: 170569
Elemento de Despesa: 339040.06
PI: M20RKG0100N
Nota de Empenho: 2022NE000155

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Dourados-MS, Justiça Federal, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Dourados-MS, 29 de março de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DA GRANDE
DOURADOS**

Lino Sanabria
Reitor Pró-Tempore
CONTRATANTE

**VTECH COMÉRCIO, SERVIÇOS E
EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA EIRELI**

Natasha de Matos Oliveira Araújo
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

EDITAL Nº 129, DE 5 DE ABRIL DE 2022

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, Lei nº 12.425, de 17/06/2011, Lei nº 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO.

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 129 DE 05/04/2022, Departamento de Serviço Social, 01 (uma) vaga e formação de cadastro reserva, regime de trabalho: 40 horas, área: Serviço Social.

Informações adicionais estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> que deverá ser consultado, obrigatoriamente, pelos candidatos.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES
Decana de Gestão de Pessoas

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 12/2022, declarando vencedora a empresa: GS BRANDING E SERVIÇOS LTDA para o item 01. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

WENDER TEIXEIRA GUIDINE
Pregoeiro Oficial

(SIDEAC - 05/04/2022)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 68, DE 5 DE ABRIL DE 2022

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Universidade Federal do Maranhão, no uso da competência que lhe foi delegada, e de acordo com o Artigo 36 da Resolução nº 120 - CONSUN, de 04 de novembro de 2009, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do recurso ao CONSEPE quanto ao resultado provisório do Concurso Público para provimento de Cargos da Carreira do Magistério Superior, aberto por meio do Edital nº 151/2021-PROGEP, conforme abaixo:

EDITAL DE ABERTURA	Unidade Acadêmica Responsável	ÁREA/SUBÁREA	INTERESSADO(A)	PROCESSO	DECISÃO
151/2021-PROGEP	Departamento de Economia	Teoria econômica	LEONARDO RODRIGUES PORTO	23115.002351/2022-87	INDEFERIDO

MARÍLIA CRISTINE VALENTE VIANA

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços por empresa especializada de recuperação e revitalização dos sistemas de proteção de descargas atmosféricas dos prédios das unidades e anexos do HU-Ufma/Ebserh, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO PROJETO BÁSICO Anexo I.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEAC - 05/04/2022) 155010-26443-2022NE800550

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 32/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços por empresa especializada em Execução de Serviços Cíveis para pequenas adequações de ambientes hospitalares, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 03 DO PROJETO BÁSICO Anexo I.

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIDEAC - 05/04/2022) 155010-26443-2022NE800550

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - UASG 155010

Nº Processo: 23523047628202116. Objeto: Aquisição de produtos para saúde, do tipo: INSUMOS DE PICC, CVC, CATETER FOGARTY, CLIP CIRÚRGICO PARA HEMOSTASIA, CLIP PARA HEMOLOCK, TELA CIRÚRGICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 06/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Itapary, Nº 227, Centro, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/155010-5-00025-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 06/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: As propostas deverão atender ao especificado no termo de referência do edital..

EURICO SANTOS NETO
Gerente Administrativo

(SIASGnet - 05/04/2022) 155010-26443-2022NE800550

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 154045

Nº Processo: 23108003289202230. Objeto: Contratação Direta de empresa especializada na prestação de serviço denominado "Banco de Preços" (Assinatura anual para acesso aos serviços do sistema BANCO DE PREÇOS -WEB), para atender as demandas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, TR 18/2021, processo 23108.003289/2022-30. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Conforme legislação acima Declaração de Inexigibilidade em 31/03/2022. EDILSON PEREIRA MARINS. Coordenador de Aquisições e Contratos. Ratificação em 31/03/2022. ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA. Pro-reitor /administrativo. Valor Global: R\$ 28.905,00. CNPJ CONTRATADA : 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

(SIDEAC - 05/04/2022) 154045-15262-2022NE000001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 154502 - UFGD

Nº Processo: 23005.000658/2021-18.

Pregão Nº 37/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS.

Contratado: 22.122.370/0001-34 - VTECH COMERCIO, SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Objeto: Licenças do tipo renovação da solução antivírus Kaspersky Endpoint Security for business - Select com suporte técnico e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. Valor Total: R\$ 173.600,00. Data de Assinatura: 29/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/04/2022).

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 23005.009528/2022-13. PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, representada por seu Reitor Pro Tempore, o Professor Lino Sanabria; FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, representada por seu Reitor, o Professor Marcelo Augusto Santos Turine. OBJETIVO: Credenciamento de Docentes da UFGD e da UFMS. VIGÊNCIA: 29/03/2022 a 29/03/2027. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 075/FUFMT/2018. Partes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT e Fundação de Apoio Uniselva. Objeto: Alterar a vigência contratual. Assinatura: 31/03/2022. Vigência: 31/03/2023. Assinam: Evandro Aparecido Soares da Silva, Reitor/UFMT e pela Uniselva, Joanis Tilemahos Zervoudakis/ Diretor Geral.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIAEDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2022
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Universidade Federal de Mato Grosso, por meio do Departamento de Psicologia do Campus de Cuiabá e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo de 07 de março de 2022, publicado no D.O.U. de 08/03/22, seção 3, página 121, resolve:

I - Homologar o processo seletivo simplificado de provas para contratação de Professor SUBSTITUTO, conforme a seguir:

Candidato (a): FERNANDA BATISTA DO PRADO; Área de Conhecimento: Psicologia da Educação; Resultado: Aprovado; Classificação: 1º lugar.

II - A vigência contratual obedecerá ao período da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamenta o lastró legal do respectivo contrato;

III - Havendo classificado habilitado neste seletivo poderá ocorrer o aproveitamento do candidato como Professor Substituto ou Temporário;

IV - O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RIETA ELIANA MASARO
Chefe do Departamento de Psicologia

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 154054 - FUFMS

Número do Contrato: 17/2021.

Nº Processo: 23104.011894/2020-52.

Pregão. Nº 23/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERS.FED. DE MATO GROSSO DO SUL. Contratado: 02.531.343/0001-08 - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA. Objeto: Repactuar os valores contratados acordo com a convenção coletiva de trabalho 2021/2022 sinticop/ms e em virtude da alteração do grau de insalubridade referente ao item 21 do contrato, "prestação de serviços de operação de máquina agrícola", passando o valor mensal de R\$ 4.599,63 para R\$ 4.484,85; recompor os postos suspensos no 1º Termo Aditivo ao contrato nº 17/2021-UFMS; em razão da recomposição dos postos no valor mensal de R\$ 21.227,47 e o valor mensal da contratação de R\$ 285.953,82 passa a ser de R\$ 307.181,29.. Vigência: 04/04/2022 a 27/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.686.175,48. Data de Assinatura: 04/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/04/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

AVISO DE PENALIDADE

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o que consta nos autos do processo nº 23104.034114/2021-23, resolve APLICAR à empresa DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.539.682/0001-92 a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, em razão do descumprimento da Cláusula Quarta - Das Obrigações, II - Da Contratada, item 14 e o prejuízo ao erário no valor total de R\$ 19.978,26 (dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) em razão de não pagamento de verbas trabalhistas referentes ao Contrato nº 70/2011-UFMS.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
Pró-Reitor

